



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. LUCIANO DUCCI)

Altera a Lei nº 12.587, de 2012, Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre identificação visual de veículo utilizado no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre identificação visual de veículo utilizado no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-A. ....

Parágrafo único.....

.....

.

IV – estabelecimento de identificação visual externa dos veículos, com indicação do aplicativos ou plataforma de comunicação em rede a que esteja vinculado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.640, de 2018, incluiu o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros na Lei nº 12.587, de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU). Esse serviço é o que, na linguagem comum, é realizado por meio de aplicativos.

Vale dizer que a PNMU trata de diretrizes que devem ser seguidas por todos os entes subnacionais. No que tange ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, essa lei prescreve que compete exclusivamente ao Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar esses serviços.

Não obstante a competência municipal, acertadamente, o legislador federal estabeleceu diretrizes com vistas à eficiência, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados em todo território nacional. Em relação ao último aspecto, e talvez o que nos seja mais caro, julgamos que faltou o direcionamento da União para que os Municípios instituam identificação visual externa dos veículos, razão que motivou a apresentação deste projeto de lei.

Assim, o objetivo que aqui propomos é simples e de extrema utilidade: determinar que os Municípios, ao regulamentarem os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, estabeleçam identificação visual externa dos veículos, com indicação do aplicativos ou plataforma de comunicação em rede a que estejam vinculados.

Com a medida, pretendemos oferecer mais segurança aos usuários, que contarão com um elemento a mais para identificar os veículos, de modo a evitar que entrem em veículos não autorizados para o serviço, salvaguardando-os de crimes dos mais variados tipos. Ademais, a caracterização dos veículos permite aos órgãos de segurança pública identificarem condutas suspeitas ou mesmo rastreamento de veículos





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

envolvidos em ocorrências, proporcionando maior probabilidade de êxito em suas operações.

Certos de que a medida proposta trará mais segurança para nossa população, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a rápida aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

**Luciano Ducci**  
**Deputado Federal**  
**(PSB/PR)**

